



## REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS - PLANO II

### BENEFÍCIO REQUERIDO

- APOSENTADORIA NORMAL                       PENSÃO POR MORTE APÓS A APOSENTADORIA  
 APOSENTADORIA ANTECIPADA                 PENSÃO POR MORTE ANTES DA APOSENTADORIA  
 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ               BENEFÍCIO PROPORCIONAL

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

O Benefício de Pensão por Morte não será concedido aos Beneficiários do Participante que por ocasião do falecimento estava aguardando preencher as condições para percepção do Benefício Proporcional.

O Participante que tiver direito a receber um Benefício de Aposentadoria ou Benefício Proporcional e o Beneficiário de Participante que não estava em gozo de Benefício quando do seu falecimento poderão optar, na data do requerimento do Benefício, por receber até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo de Conta Aplicável em uma única parcela. O saldo remanescente será transformado em renda mensal, de acordo com uma das opções descritas abaixo:

Deseja efetuar resgate parcial do saldo ?

SIM ( ) INFORMAR PERCENTUAL (limitado até 25% do saldo): \_\_\_\_\_% NÃO ( )

Para o saldo remanescente opto pelo seguinte tipo de renda:

- Renda Mensal Vitalícia  
 Renda mensal por Prazo Determinado de \_\_\_\_\_ anos (5 a 25 anos)  
 Renda mensal Fixa em Reais equivalente a \_\_\_\_\_% do saldo de conta aplicável (de 0,3% a 1,2%)

O benefício mensal previsto no Plano II de valor inferior a 1 (uma) Unidade de Referência URB na data de Início do Benefício será transformado em pagamento único correspondente ao valor do Saldo de Conta Aplicável.

Na opção pela renda vitalícia, nos casos de Benefícios de Aposentadorias, havendo saldo nas Contas Suplementar e Portabilidade, desejo transformá-los em renda por um prazo determinado de (mínimo de 5 anos) \_\_\_\_\_ anos. **Quando a opção for por Renda Mensal Definida em Reais, anualmente, nos meses de novembro e dezembro,** o participante poderá solicitar por escrito a alteração do valor a ser pago a partir de janeiro do exercício seguinte, observando os limites de no mínimo 0,3% e no máximo 1,2% do saldo de conta aplicável.

**ASSINALE A SUA OPÇÃO PELA TABELA DO IMPOSTO DE RENDA (a ser aplicada sobre os valores resgatados ou benefícios recebidos)**

( ) TABELA PROGRESSIVA

( ) TABELA REGRESSIVA

Estou ciente de que, optando pelo regime da tabela progressiva, os eventuais recursos recebidos a título de resgate estarão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, independentemente do valor do resgate, como antecipação do devido na declaração de ajuste anual. Os benefícios serão tributados, na fonte, de acordo com a tabela progressiva do imposto de renda, e levados a ajuste na declaração anual.

Estou ciente de que esta opção é irrevogável, mesmo na hipótese de eventual transferência ou portabilidade, e dela resultará que os valores recebidos a título de resgate ou benefício estarão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto de renda calculado de acordo com as alíquotas aplicáveis nesse regime, em caráter definitivo e, portanto, não sujeitos a ajustes na declaração anual. ou ciente de que esta opção é irrevogável, mesmo na hipótese de eventual transferência ou portabilidade, e dela resultará que os valores recebidos a título de resgate ou benefício estarão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto de renda calculado de acordo com as alíquotas aplicáveis nesse regime, em caráter definitivo e, portanto, não sujeitos a ajustes na declaração anual.

Rendimento (R\$)	Alíquota	Dedução
Até 2259,20	-	-
De 2259,20 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00
Valores e alíquotas vigentes mar 2024		

As alíquotas aplicáveis para determinação do imposto de renda devido serão estabelecidas com base no prazo de acumulação dos recursos, que será o tempo decorrido entre o aporte dos recursos no plano e o pagamento do resgate ou benefício.

Prazo de acumulação	Alíquota
Até 2.anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
de 8 a 10 anos	15%
mais de 10 anos	10%

**ATENÇÃO:** Em caso da não manifestação de escolha do regime tributário pelo participante, será considerado o regime tributário escolhido durante a adesão ao plano.

DADOS DO PARTICIPANTE ou PENSIONISTA

Nome completo:			
CPF:		ID:	
E-mail:		Telefone com DDD:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:

**Pensão que requer representante de TUTOR ou CURADOR**

Nome completo (do TUTOR ou CURADOR):	
CPF:	RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco (bradesco, itaú, caixa ou outros)	Agência:	Conta:
<b>Por favor, informe o tipo de conta, obrigatório o envio da cópia do comprovante (cartão do banco, cheque ou cabeçalho do extrato)</b>	CORRENTE (    )	POUPANÇA (    )

Os benefícios do Plano II não exigem concessões de benefícios pela Previdência Social, exceto benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

**BENEFICIÁRIOS**

Nome completo:	Grau de parentesco
Nome completo:	Grau de parentesco
Nome completo:	Grau de parentesco
Nome completo:	Grau de parentesco

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

cidade e data

**Utilizar necessariamente caneta azul ou preta para o preenchimento e assinatura do formulário**

carimbo BRF Previdência

